



PUBLICADO

Am. 19-22 / 11 / 07
M.º 2372 pag. 07
J. Regius

LEI Nº 905 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

Fixa a alíquota de contribuição dos Patrocinadores do IBASS em 11% no período compreendido entre a entrada em vigor da Lei nº. 763 de 15 de fevereiro de 2005 e a da Lei nº. 858 de 21 de dezembro de 2006.

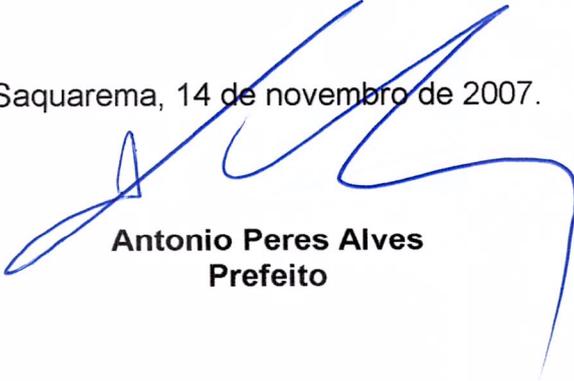
O Prefeito Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada em 11% (onze por cento) a alíquota de contribuição dos Patrocinadores do Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS, durante o período compreendido entre a entrada em vigor da Lei nº. 763 de 15 de fevereiro de 2005 e a entrada em vigor da Lei nº. 858 de 21 de dezembro de 2006, calculada sobre o valor da folha de pagamento dos servidores.

Parágrafo Único – A alíquota de contribuição a que se refere o caput permanece em 11%, em decorrência da Lei nº. 858 de 21 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de novembro de 2007.



Antonio Peres Alves
Prefeito